



Ofício nº 290/2018 – SMS/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 20 de agosto de 2018.

**Ao**

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA  
*Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses ao Contrato nº 20171349 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física LUCILENE DA CRUZ BATISTA, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20171349

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação, Nº 6/2017-020501

**Contratada:** LUCILENE DA CRUZ BATISTA

**Objeto:** Contratação de profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

### DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20171349, tem como objeto “Contratação de profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará”.

O referido contrato terá seu prazo de vigência espirado em 31 de agosto de 2018, sendo necessário prorrogá-lo até 30 de abril de 2019 para que não haja descontinuidade do serviço público.

A referida prorrogação contratual se justifica em função do profissional ASSESSOR DE REGULÇÃO exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Trav. Lauro Sodré, centro do município, sendo necessário sua prorrogação para que não haja





prejuízo aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*"II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Original:	R\$ 20.000,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 2.500,00
Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (08 meses):	R\$ 20.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quarta, § Único, e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 03/09/2018 a 30/04/2019 perfazendo um total de 08 (oito) meses.

#### **DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**





**DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 20.000,00. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE

**MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO**

*Secretário Municipal de Saúde*

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
SANTA LUZIA DO PARÁ